



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE

LEI Nº 708/84

EMENTA : Autoriza a concessão de pensão e dá outras pro' dências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder três pensões abaixo enumeradas, com os respectivos valores, mensais :

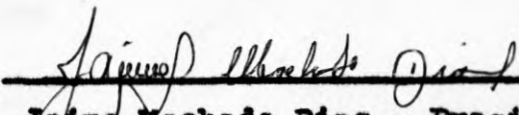
a) Miquilina Ferreira de Sales Silva	R\$ 48.000,00
a) Maria do Socorro Sales Ramos	40.000,00
e) Erinalda Verissimo da Silva	40.000,00

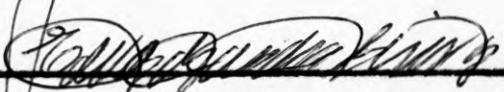
Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, vigente no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, em 28 de Julho de 1984.


Jaime Machado Dias - Presidente.


Edvar de Anadrado Silva - 1º Secret.

